

CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o **documento de formalização de demanda**.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Secretaria Executiva do CIM-AMUREL

Responsável pela Demanda: CELSO HEIDEMANN

Cargo: Diretor Executivo

Matrícula/Portaria/ATO DE NOMEAÇÃO: AGE – 29/08/2017

Telefone: (48) 3626-5711

E-mail: licitação@cimamurel.sc.gov.br

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Existe a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria de imprensa, comunicação e serviços correlatos para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL, durante o ano de 2024.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Considerando a constante crescente que o CIM-AMUREL vem construindo desde o momento da sua criação, estando no momento com diversos projetos acontecendo ao mesmo tempo, se faz necessário a contratação de profissional capacitado nas áreas de jornalismo, imprensa e comunicação, para dar visibilidade a população dos trabalhos realizados por este ente. Prezando sempre pela transparência e publicidade dos atos públicos, resta demonstrado o interesse público com a referida contratação.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de assessoria de imprensa, comunicação e serviços correlatos ao CIM AMUREL é requisito indispensável ao regular andamento do Consórcio, a fim de atender a legislação, no tocante a publicidade dos atos públicos, e dar visibilidade a população, dos trabalhos realizados pelo Consórcio e que direta ou indiretamente afetam a vida de todos os munícipes da região da AMUREL.

6. VALORES A SEREM DESPENDIDOS COM A PRESENTE DEMANDA

O valor total a ser despendido com a presente demanda será de R\$ **28.620,00** (vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais) divididos em 12 parcelas.

7. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para atender à presente demanda correrão à conta do orçamento vigente, conforme adiante descrito:

CIM-AMUREL
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL

3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (Código Reduzido: 03)

8. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Setor Jurídico do Consórcio, para verificação da legalidade da presente contratação. Após, acaso haja previsão de legalidade, seja feito o encaminhamento à autoridade competente, para decidir acerca do prosseguimento do processo de contratação direta.

Tubarão/SC, 23 de janeiro de 2024.

CELSO HEIDEMANN
Diretor Executivo do CIM-AMUREL

9. MANIFESTAÇÃO DO SETOR JURÍDICO

Em análise da presente demanda, bem como dos motivos que deram causa à necessidade da contratação pretendida, verifico que é o caso de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, devem ser seguidos os trâmites previstos no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

Tubarão/SC, 23 de janeiro de 2024.

Dr. Henrique Lapa Lunardi
OAB/SC 31.413

10. DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ciente da necessidade da contratação ora requerida, encaminhe-se ao Agente de Contratação para processamento da Dispensa de Licitação.

Tubarão/SC, 23 de janeiro de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Presidente de CIM-AMUREL

CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL

11. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: David Willian Winter dos Santos

Instrumento de Nomeação: Resolução CIM-AMUREL nº 10/2023

Telefone: (48) 3626-5711

E-mail: licitacao@cimamurel.sc.gov.br

Ciente da necessidade de processamento da presente demanda de contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Tubarão/SC, 23 de janeiro de 2024.

DAVID WILLIAN WINTER DOS SANTOS

Agente de Contratação